

## **Edital nº 003/2024 CEDCA-PB/FUNDESC**

**DISPÕE ACERCA DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME PLANOS ESTADUAL DECENAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (2023-2033) E OS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDESC/2024.**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba (CEDCA - PB), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como na Lei Estadual nº 7.273/2002 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Estado da Paraíba, torna público o **Edital nº 003/2024 CEDCA-PB/FUNDESC**, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo FUNDESC PB no ano de 2024, para serem executados em 2025.

Este edital fundamenta-se nos termos do artigo 227 da CF de 1988, Lei nº 8.069/1990 (ECA) de 13 de julho de 1990, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 7.273 de 27 de dezembro de 2002 e conforme Decreto Estadual nº 33.470 de 09 de dezembro de 2012.

Considerando o exposto e a Resolução nº 0016/2024 CEDCA/PB, deste Conselho Estadual que criou a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA/PB,

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

RESOLVE:

## 1. DAS QUESTÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este edital sob responsabilidade do CEDCA/PB e consistirá de duas etapas:

a) Habilitação da inscrição e Análise documental, sendo de caráter eliminatório, na qual ocorrerá a verificação do preenchimento correto da ficha de inscrição e analisado o atendimento aos requisitos previstos no presente edital por meio do encaminhamento da documentação exigida e veracidade e validade da devida documentação comprobatória.

b) Avaliação dos projetos, de acordo com critérios estabelecidos no Edital nº 003/2024 CEDCA-PB/FUNDESC de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 Somente poderão pleitear os recursos, organizações da sociedade civil (OSCs), assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC).

1.3 A inscrição de projetos não garantirá em hipótese nenhuma, a sua seleção e apoio financeiro pelo valor solicitado.

1.4 Apenas organizações que trabalhem com políticas de atendimento a crianças e adolescentes nos termos do art. 227 da CF e art. 4º do ECA e conforme disposto no Planos Estadual Decenal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (2023 - 2033), poderão participar deste processo seletivo.

1.5 Os projetos terão início a partir de janeiro de 2025, com duração 10 meses.

1.6 A inscrição da entidade implicará a aceitação das normas, instruções e condições estabelecidas neste edital.

## 2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão pleitear o recurso através Edital nº 003/2024 CEDCA-PB/FUNDESC, as organizações da sociedade civil (OSCs) que possuam registro atualizado nos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA's)

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br

do respectivo município paraibano de origem cadastral.

2.2 A Organização proponente precisa estar com suas prestações de contas de projetos do Fundesc no ano de 2023, devidamente aprovadas pela SEDH, pelo Gestor Administrativo do Fundo e pelo CEDCA/PB, conforme exigência do art. 39, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 A instituição proponente deverá apresentar documento comprovando a prestação de contas dos últimos cinco anos, devidamente aprovadas pela secretaria, pelo Gestor do Fundo e pelo Conselho.

2.4 Caso, a Organização possua menos de cinco anos de registro no CNPJ, deverá apresentar documento que comprove que as prestações de contas existentes estão aprovadas, sendo vedada a participação nesta seleção de organização que possuam menos de dois anos de registro, conforme Lei nº 13.019/2014;

2.5 A Organização proponente deverá apresentar projeto de acordo com as orientações do CEDCA/PB e que não contrariem as vedações das Leis Municipais em vigor.

2.6 Poderão participar deste Edital organizações contempladas com doações dirigidas ao CEDCA, com projetos aprovados e certificados, desde que não seja o mesmo projeto apresentado e aprovado por editais de doação dirigida.

2.7 Poderá participar da seleção, organização, cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto, em consonância com os dispositivos da legislação vigente, como Defesa Civil e Corpo de Bombeiros e sem nenhum tipo de prejuízo ao plano de trabalho aprovado pela Comissão Provisória de Avaliação de Projetos do CEDCA/PB.

2.8 Conforme Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA (Art. 17, 3º) não serão contemplados projetos de organizações de cunho específico de educação formal.

2.9 Não serão contemplados projetos que desejem adquirir apenas equipamentos permanentes;

2.10 Não será contemplado o projeto da organização da sociedade civil impedida de

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme vedações previstas nos Art. 39 ao Art. 41 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.11 As entidades poderão apresentar projetos para atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

### **2.1.1 Da documentação exigida**

I - Certidão atualizada de inscrição no CMDCA;

II - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna da OSC, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no Artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que, para aferição deste documento, se observará se estão presentes as seguintes previsões:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto do Edital;

b) - Transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

c) - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com no mínimo de 02 anos de inscrição no referido cadastro, conforme Lei nº 13.019/2014 – MROSC;

IV - Ata de eleição da atual diretoria;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de cada um deles;

VI - Cópia de documento pessoal do (s) representante(s) legal (is) da organização da

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Fomento;

VII - Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) - Instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos ou organismos internacionais;

b) - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos ou conselhos de direitos e/ou políticas públicas;

VIII - Declaração de existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO I);

IX - Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;

X - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil;

XI - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;

XII - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Paraíba;

XIII - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XIV - Certidão Negativa de Tributos Municipais, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;

XV - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

da Sociedade Civil;

XVI - Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Estado da Paraíba, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº13.019/2014 (ANEXO II);

XVII - Declaração da não ocorrência de impedimentos conforme os seguintes termos (ANEXO III):

a) - não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) - Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) - Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVIII - Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (ANEXO IV):

a) - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) - Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) - Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

XIX - Declaração de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público (ANEXO V);

XX – Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO VI).

2.1.2 Para os projetos cujo eixo de ação seja benfeitorias será necessário o encaminhamento do projeto de execução aprovado pelos órgãos competentes, bem como a documentação do imóvel.

### **2.2.1 Dos projetos**

2.2.2 A instituição proponente deverá agir conforme os princípios e normas instituídos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 e princípios contidos na Constituição Federal, se atentando para o uso dos recursos conforme as rubricas e percentuais estabelecidos:

- a) Aquisição de material permanente e/ou de consumo, bem como demais insumos, até 40% do valor total do projeto.
- b) Recursos humanos, até 60% do valor total do projeto, incluindo os encargos sociais.

2.2.3 Os projetos que não atenderem as proporções estabelecidas no item anterior para o devido uso do recurso serão desclassificadas.

2.2.4 Do percentual destinado aos recursos humanos (60%), poderá ser destinado no máximo 50% para a contratação de pessoa jurídica.

2.3.1 Do conteúdo e formato de apresentação e envio dos projetos

2.3.2 Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os anexos deste Edital, devendo conter os seguintes elementos:

- I - Folha de rosto;
- II - Descrição técnica do projeto, contendo:
  - a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);
  - b) Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).
  - c) Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*



- d) Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);
- e) Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
- f) Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);
- g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;
- h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);
- i) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;
- j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);
- k) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;
- l) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);
- m) Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);
- n) Planilha de custos: detalhamentos das despesas

2.3.3 Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo perderão pontuação de acordo com os critérios de avaliação técnica da comissão responsável, previstos no Item 10 deste Edital.

2.3.4 Os Projetos deverão ser formatados com Fonte Arial 12 e encaminhados em formato PDF.

2.3.5 Todos os projetos deverão ser apresentados no formato do plano de trabalho conforme o modelo do ANEXO VI do Edital nº 003/2024 CEDCA-PB/FUNDESC, em papel timbrado com a logomarca da instituição.

2.3.6 Os projetos, bem como a lista de documentos descrita, deverão ser encaminhados por meio de anexo no ato da inscrição, através de um formulário do google forms, em formato PDF e legíveis disponível no site:

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*



<https://cedcapb.weebly.com/edital-0032024>.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E QUANTITATIVO DE PROJETOS**

3.1 Os recursos para financiamento dos projetos serão na ordem de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) oriundos de dotação orçamentária, conforme plano de ação anual do CEDCA/PB, tendo a sua disponibilidade orçamentária oriundo da SEDH para o Fundo no ano de 2024.

3.2 Serão selecionados até 10 projetos, obedecendo aos seguintes critérios:

a) - Até R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) para cada projeto aprovado.

**Parágrafo único:** Cada entidade poderá concorrer com apenas um projeto

### **4. DOS EIXOS TEMÁTICOS**

4.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal e altamente relevante ao Planos Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PEDDH) 2023 - 2033, observando suas diretrizes e objetivo estratégico, para efetivação desta política no estado da Paraíba:

- Eixo Promoção dos direitos das crianças e adolescentes;
  - I - Eixo Proteção e Defesa dos Direitos;
  - II - Eixo Protagonismo;
  - III - Controle Social da efetivação dos Direitos;
  - IV - Gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Os objetivos estratégicos devem estar de acordo com os Planos Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes (PEDDH) 2023 - 2033:

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

II - Atendimento Socioeducativo.

III - Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

IV - Primeira Infância.

V - Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

VI - Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições para participação desta seleção será de 07 a 14 de outubro de 2024.

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário do Google Forms a ser disponibilizado no link:

<https://cedcapb.weebly.com/edital-0032024>.

6.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade das instituições proponentes o preenchimento adequado do formulário, bem como o envio da documentação exigida no item 2, devendo obrigatoriamente ser anexada em formato PDF, sob pena de desabilitação.

6.3. Inscrições enviadas fora do período indicado serão automaticamente desconsideradas, como também as inscrições cujo preenchimento do formulário ocorra de maneira incompleta ou incorreta, além daquelas que não apresentarem nenhum anexo referente a documentação exigida.

6.4. Cada instituição poderá concorrer com apenas um projeto, desta forma, havendo mais de uma inscrição será considerada apenas a última.

## 6. DA BANCA EXAMINADORA E CRONOGRAMA

6.1 A Resolução nº 0016/2024 do CEDCA/PB instituiu a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA – PB, sendo esta responsável pelo acompanhamento e execução de todas as fases da presente seleção.

6.2 A Comissão é composta por conselheiros (as) e profissionais pertencentes ao corpo

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

técnico e do CEDCA/PB.

6.3 A seleção se dará conforme o cronograma a seguir, o qual será de inteira responsabilidade da entidade proponente acompanhar os prazos definidos.

6.4 O cronograma deverá ser cumprido integralmente, mas havendo algum motivo impeditivo ou de força maior, a Comissão poderá alterar alguma das datas previstas, devendo ser qualquer alteração informada por meio dos canais descritos no item 12 deste edital.

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrição	07/10/2024 a 14/10/2024
Resultado preliminar da habilitação da inscrição e Análise Documental	17/10/2024
Recurso à comissão	20/10/2024
Resultado final pós análise dos recursos da Fase de Habilitação da inscrição e Análise Documental	23/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da Fase de Avaliação de Projetos	30/10/2024
Recurso à comissão	03/11/2024
Divulgação do resultado final com as entidades contempladas	06/11/2024
Assinatura dos Termos de Fomento	19/11/2024
Liberação dos recursos financeiros destinados a todos os projetos contemplados	Até 29/11

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

7.1 Será considerada habilitada, a instituição cuja inscrição atenda aos requisitos previstos no item 2 e 6 deste edital, a saber:

I – Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado.

II – Preencher corretamente a ficha de inscrição.

III – Enviar os anexos contendo toda a documentação exigida no item 2.1.1 deste Edital.

IV – Encaminhar o projeto em anexo conforme as orientações previstas no item 2 do presente Edital.

V – Encaminharem a documentação de maneira integral, bem como o projeto nos parâmetros exigidos.

VI – Estarem com a sua situação estrutural, cadastral, fiscal e trabalhista em dia.

VII – Atenderem a todos os critérios conforme descritos no item 2 deste Edital.

7.2 Será desabilitada para fase seguinte da seleção a instituição que:

I – Se inscrever fora do prazo estabelecido.

II – Preencher a ficha de inscrição de forma incorreta ou incompleta.

III – Não encaminhar no ato da inscrição o projeto conforme os parâmetros estabelecidos no item 2 deste Edital.

IV - Não encaminhar a documentação exigida no item 2 deste Edital, ou encaminhar de maneira incompleta.

V – Não atender a exigência de envio de toda a documentação e projeto em formato PDF e legível.

VI – Se inscrever sem possuir inscrição ativa em um CMDCA do estado da Paraíba.

VII – Estiverem inadimplentes.

VIII – Encaminharem documentação com rasura ou com qualquer outro vício/defeito que impossibilite a análise.

IX – Não desenvolverem atividades voltadas para crianças e adolescentes.

X – Não possuírem ao menos dois anos de inscrição no CNPJ.

XI – Apresentarem problemas na situação cadastral, estrutural, fiscal e/ou trabalhista.

XII – Apresentarem projeto incompleto ou fora dos requisitos estabelecidos neste Edital.

XIII – Prestarem quaisquer informações falsas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

XIV – Não atenderem a qualquer dos requisitos conforme estabelecidos no Edital nº 003/2024 CEDCA-PB/FUNDESC.

7.3 Em caso de desabilitação caberá recurso à Comissão Provisória de Seleção e Avaliação do CEDCA/PB nos termos do item 12 deste Edital e dentro do prazo estipulado no cronograma disposto no item 7 do presente edital.

## **8. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

8.1 Os projetos apresentados serão analisados e avaliados pela comissão, considerando os seguintes critérios:

I - Atendimento a todos os itens deste Edital, especialmente aqueles estabelecidos no item 2.

II - Inovação da proposta;

III - Trabalho em rede e parcerias;

IV - Sustentabilidade financeira;

V - Atuação com participação comunitária;

VI - Capacidade de contribuir para a promoção do desenvolvimento da comunidade local;

VII - Promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente junto à família;

VIII - Qualificação da equipe técnica e administrativa;

IX - Existência de capacidade instalada.

X - Estratégias de visibilidade do Projeto;

XI - Fundamentação teórica e prática do projeto.

### **8.1.1 Do julgamento e atribuição das notas:**

8.1.1.1 O Julgamento e atribuição das notas serão feitos pela Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA/PB, podendo, se for o caso, utilizar-se de outros instrumentos necessários a avaliação dos projetos e em conformidade com os aspectos abaixo de pontuação:

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

- I - Apresentação da Organização (máximo de 10 pontos);
- II - Apresentação do projeto (máximo de 15 pontos);
- III - Objetivo geral e específicos do projeto (máximo de 05 pontos);
- IV - Abrangência geográfica (máximo de 05 pontos);
- V - Beneficiários: público a ser abrangido (máximo de 05 pontos);
- VI - Parcerias e histórico de ações executadas (máximo de 10 pontos);
- VII - Metodologia (máximo de 10 pontos);
- VIII - Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas (máximo de 10 pontos);
- IX - Sistema de monitoramento e avaliação (máximo de 10 pontos);
- X - Visibilidade do projeto: Descrever estratégias e meios de divulgação (máximo de 05 pontos);
- XI - Recursos humanos (máximo de 05 pontos);
- XII - Cronograma de execução do projeto (máximo de 05 pontos);
- XIII - Planilha de custos (máximo de 05 pontos).

8.1.1.2 A Nota Técnica Geral (NTG) não ultrapassará o total de 100 (cem) pontos e se dará através do somatório das pontuações obtidas nos itens acima julgados pela Comissão Provisória de Avaliação de Projetos.

8.1.1.3 Caberá recurso à Comissão Provisória de Seleção e Avaliação do CEDCA/PB nos termos do item 12 deste Edital e dentro do prazo estipulado no cronograma disposto no item 7.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Será desclassificada a entidade que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação do projeto.

9.2 Após análise dos projetos e atribuição da Nota Técnica Geral, os projetos serão aprovados em ordem decrescente da pontuação e serão repassados os recursos de acordo com a aprovação dos projetos e disponibilidade orçamentária do Fundo.

9.3 Em caso de empate, será beneficiada a entidade com mais tempo de inscrição no seu respectivo conselho de origem (CMDCA).

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

9.4 Persistindo o empate, será beneficiada a instituição que obtiver maior nota no quesito metodologia.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os recursos serão apreciados pela Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA, a qual deverá apreciar e emitir parecer.

10.2 Os recursos poderão ser interpostos em todas as fases deste Edital, respeitando-se o período previsto no cronograma no item 7.

10.3 Os proponentes só poderão protocolar recurso por via eletrônica, não sendo aceito qualquer outro, observados os prazos previstos no item 7 deste Edital.

10.4 Os recursos interpostos devem ser encaminhados através de formulário eletrônico no site: <https://cedcapb.weebly.com/edital-0032024>.

10.5 O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de indeferimento.

10.6 O parecer emitido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos após apreciação do recurso é irrecorrível.

10.7 Conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital, a contar do prazo final de interposição de recursos, a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

## 11. DA PUBLICIDADE

11.1 Os resultados das etapas, bem como quaisquer outros comunicados que se façam necessários serão feitos por meio do endereço eletrônico <https://cedcapb.weebly.com/edital-0032024> e [paraiba.pb.gov.br/diretas/secretariadedesenvolvimentohumano/editais1](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretariadedesenvolvimentohumano/editais1).

Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Estado e CEDCA e divulgado no <https://cedcapb.weebly.com/edital-0032024> e [paraiba.pb.gov.br/diretas/secretariadedesenvolvimentohumano/editais1](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretariadedesenvolvimentohumano/editais1).

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*



## **12. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. Ficam todas as instituições contempladas passíveis de receber visitas de monitoramento e avaliação por parte da Comissão de Políticas Públicas e da Comissão de Apoio Financeiro, ambas comissões permanentes do CEDCA/PB.

12.3. Ao final da execução do projeto deverá ser elaborado o Relatório de Cumprimento do Objeto (relatório das atividades) conforme o ANEXO VII, devendo ser entregue como forma prestação de contas, em 02 vias, sendo uma destinada ao Gestor do Fundo juntamente com a prestação de contas financeira completa e outra para o CEDCA/PB.

12.4. A não apresentação dos relatórios poderá acarretar sanções administrativas conforme a legislação, sem prejuízo das demais penalidades.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. É de inteira responsabilidade da entidade proponente acompanhar a divulgação e os prazos de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, cuja divulgação se dará pelos meios descritos no item 13 deste Edital.

13.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões ou qualquer outro documento referente a classificação ou notas, sendo os únicos meios aqueles previstos no item 11 do presente Edital.

13.3. A entidade que não assinar o Termo de Fomento no prazo determinado pelo gestor administrativo do Fundo, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado;

13.4. O prazo acima referido será fixado após o gestor administrativo do Fundo oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência eletrônica com aviso de recebimento, que terão 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Termo de Fomento, sendo o referido prazo improrrogável;

13.5. Não comparecendo a entidade aprovada dentro do período previsto do

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

cronograma disposto no item 6 deste Edital, será convocada a entidade subsequente, conforme a lista de classificação.

13.6. As logomarcas para produção de peças publicitárias para divulgação dos projetos poderão ser solicitadas através do email: [cedca@sedh.pb.gov.br](mailto:cedca@sedh.pb.gov.br) devendo ser aplicadas no modo horizontal seguindo a sequência: Instituição Proponente e outros patrocinadores, se houver, CEDCA/PB e SEDH.

13.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, classificação ou aprovação se constatado qualquer tipo de fraude por parte da instituição proponente ou não atendimento aos requisitos estipulados neste edital, não excluindo-se as devidas medidas legais.

16.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos e Colegiado do CEDCA PB, devendo haver a publicação dos atos no Diário oficial do Estado.

João Pessoa, 01 de outubro de 2024.

**DIMAS GOMES DA SILVA**  
*Presidente do CEDCA/PB*

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: [cedca@sedh.pb.gov.br](mailto:cedca@sedh.pb.gov.br)

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração.

João Pessoa, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

João Pessoa, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

João Pessoa, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA**

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) - julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) - consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

João Pessoa, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

A Organização da Sociedade Civil [**identificação da organização da sociedade civil – OSC**], inscrita no CNPJ nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

João Pessoa, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: [cedca@sedh.pb.gov.br](mailto:cedca@sedh.pb.gov.br)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 003/2024 CEDCA-PB/FUNDESC e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Pessoa, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE PROJETO**

(preferencialmente em papel timbrado)

<b>FOLHA DE ROSTO</b>		
Proponente:		
CNPJ:	Nº registro no CMDCA/PB:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (31)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone (s): (31)
Período de Mandato da Diretoria:		
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);		
<b>APRESENTAÇÃO DA OSC</b>		
Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).		
<b>APRESENTAÇÃO DO PROJETO</b>		
Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto)		
<b>OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO(S)</b>		

Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

#### **ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

#### **BENEFICIÁRIOS**

Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

#### **PARCERIAS**

Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;

#### **METODOLOGIA**

Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

#### **METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;

<b>Meta</b>	<b>Metas Quantitativas</b>	<b>Metas Qualitativas</b>	<b>Meios de Verificação</b>
Meta 01 – (Descrever a meta)			
Meta 02– (Descrever a meta)			

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br

Meta 03 – (Descrever a meta)			
<b>SISTEMA DE MONITORAMENTO</b>			
Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);			
<b>VISIBILIDADE</b>			
Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;			
<b>RECURSOS HUMANOS</b>			
Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);			
* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc).			
Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação :	Tipo de Vínculo*:
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b>			
Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);			

Atividades/Mês	Jan 2025	Fev 2025	Mar 2025	Abr 2025	Mai 2025	Jun 2025	Jul 2025	Ago 2025	Set 2025	Out 2025	Nov 25
											Prestação de contas

**PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

(Papel timbrado da OSC)

<b>P.A nº:</b>		<b>Secretaria/Órgão Gestor:</b>	
<b>OSC:</b>			
<b>Título do Projeto/Atividade/Serviço:</b>			
<b>Instrumento:</b>	Termo de Colaboração	Número:	
	Termo de Fomento	Número:	
Período de vigência da parceria:			
Período de aplicação da prestação de contas:			
Valor repassado no período:			
<b>Descrição do Objeto desta parceria:</b> <i>(Copiar o objeto da parceria, conforme instrumento assinado)</i>			
<b>Ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto:</b> <i>(Descrever as atividades práticas que foram realizadas para o alcance do objeto proposto, de acordo com o plano de trabalho, no período de aplicação desta prestação de contas, detalhando informações como: teor da atividade, local, data, quadro de pessoal envolvido, pessoas atingidas, entre outras)</i>			
<b>Alcance dentro do período de aplicação da Prestação de Contas</b>			
<b>Nº</b>	<b>Descrição da meta (Objetivo Específico)</b> <i>(copiar cada <u>meta</u> apresentada no <u>Plano de Trabalho</u>)</i>	<b>Cumprimento da meta</b> <i>(citar a quantidade ou percentual realizada no período, conforme previsto no Plano de Trabalho)</i>	<b>Meios para aferição</b> <i>(citar os meios de aferição contidos na prestação de contas para comprovação do cumprimento da meta realizada, os quais devem ser anexados neste relatório. Nos meios de aferição, buscar</i>



			<i>especificar os dados mensalmente, sempre que possível)</i>
<b>Justificativa (CASO AS METAS PROPOSTAS NÃO TENHAM SIDO ALCANÇADAS):</b> <i>(Este campo deve ser preenchido somente no caso do não cumprimento da meta proposta, ou seja, quando a quantidade da cumprida não atingiu o previsto no Plano de Trabalho. A justificativa para este não cumprimento deve ser embasada com fundamen técnica. A falta de fundamentação poderá acarretar na solicitação de Relatório de Execução Financeira)</i>			

Data de emissão:

Assinatura

CPF

*ANEXOS: Documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e dos meios para aferição (exemplos: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, etc.)*

*(Esses documentos devem conter título identificando cada anexo, esclarecendo que o título do documento deve ser igual ao citado na coluna de meios de aferição. Isto é importante para facilitar a identificação de cada relatório pelo analista)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017*

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro, 58010-670  
João Pessoa/PB – Fone: (83) 9 9365-8182  
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br